

**DECISÃO DA CONFERÊNCIA DOS CHEFES DE ESTADO E DE GOVERNO
DA UNIÃO AFRICANA SOBRE A QUESTÃO “HISSENE HABRÉ”
Decisão Assembly/AU/Dec.1 (XII)**

A Conferência:

1. **EVOCA** a sua Decisão Assembly/AU/Dec.127 (VII), adoptada em Banjul, Gâmbia, em Julho de 2006, através da qual mandatou a República do Senegal para «*proceder judicialmente e mandar julgar, em nome de África, o Senhor Hissène Habré, por uma jurisdição senegalesa competente, com todas as garantias de um processo justo*»;
2. **REITERA** as suas felicitações ao Governo da República do Senegal pela tomada de todas as disposições constitucionais, legais e regulamentares necessárias para a execução deste mandato;
3. **TOMA NOTA** do facto de que, não obstante a elaboração do orçamento respeitante a este processo pela União Europeia, que se ofereceu como parceiro junto do Governo da República do Senegal, os recursos necessários para a realização do processo ainda não estão disponíveis;
4. **CONSIDERA** que o orçamento definitivo do processo deverá ser elaborado e fixado pela União Africana, em colaboração com o Governo da República do Senegal e a União Europeia;
5. **LANÇA UM APELO** a todos os Estados-membros da União Africana, à União Europeia assim como aos Países e Instituições Parceiras para darem as suas contribuições ao orçamento do processo, canalizando directamente essas contribuições à Comissão da União Africana;
6. **SOLICITA** à Comissão para lhe submeter um relatório, na 13ª Conferência, sobre o estado de execução da presente Decisão.

2006

Decision on the Hissene Habre Case

The Assembly

The Assembly

<http://archives.au.int/handle/123456789/1106>

Downloaded from African Union Common Repository